Encontro Técnico



Regulamento Geral de Sistemas Públicos e Prediais de Água e Drenagem de Águas Residuais – Aplicação e Evolução

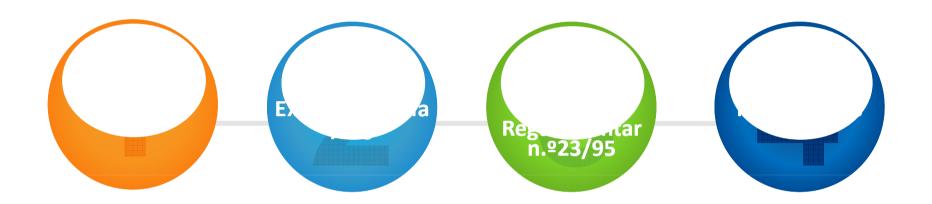
Experiência e Visão AGS

A perspectiva de uma concessionária de Serviços de Água na aplicação do Regulamento

7 de Maio de 2013, LNEC

João Faria Feliciano

Índice



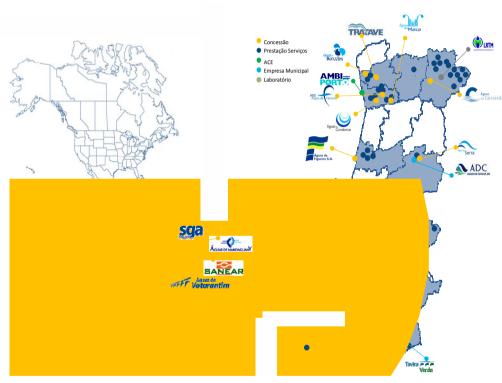
Aplicação do Decreto Regulamentar - AGS



Aplicação do Decreto Regulamentar - AGS

- A AGS é uma empresa vocacionada para a gestão, operação e manutenção de infra-estruturas de água e de águas residuais em regime de Concessão, participação em Empresas Municipais ou de Prestação de Serviços.
- Tem actividade em Portugal, sendo responsável pela gestão de 14 entidades gestoras (EG) e no Brasil.
- É responsável pela Operação e Manutenção (O&M) de mais de 1000 instalações localizadas em todo o país.





Universo de Empresas e de Prestações de Serviços:



AGS foi pioneira na certificação, sendo certificada desde 2002 pela norma de Qualidade ISO 9002, tendo obtido posteriormente, em 2003, a certificação pela ISO 9001. Em 2004 e 2007 obteve a certificação pelas normas de Ambiente, ISO140001 e de Segurança, ISO180001, respectivamente.



AGSDirecções de Engenharia

DEODirecção de Engenharia de Operações

DECDirecção de Engenharia de
Concessões

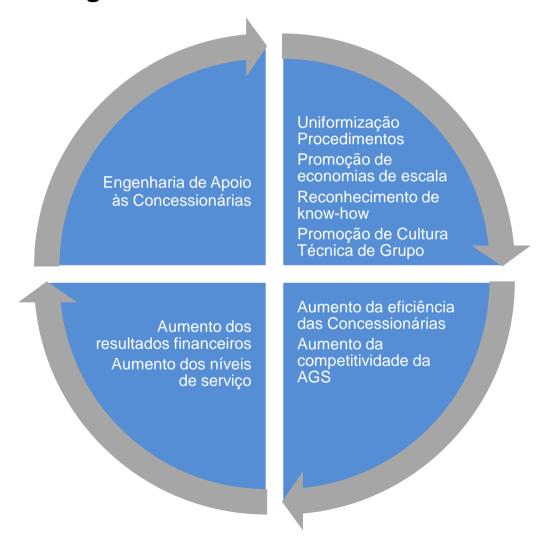


A **Direcção de Engenharia de Operações** desenvolve os seguintes serviços:

- Operação, manutenção e conservação de sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
- Diagnóstico de funcionamento de instalações;
- Operação e Manutenção de piscinas;
- Alterações concepcionais e reabilitação de infraestruturas;
- Controlo analítico;
- Fornecimento de software de gestão e manutenção;
- Auditorias técnicas, de qualidade, ambiente e segurança.

2012		
ETAR	242	
EE	376	
ETA	15	
Reservatórios	139	
Sistemas independentes	393	
Outros	111	
Total de Instalações	1'268	

A Direcção de Engenharia de Concessões



Projectos da Direcção de Engenharia de Concessões



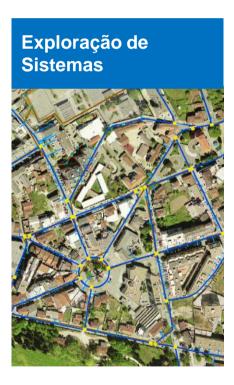
Contexto das Entidades Gestoras



Entidades Gestoras

Aplicação do Decreto Regulamentar n.º 23/95:







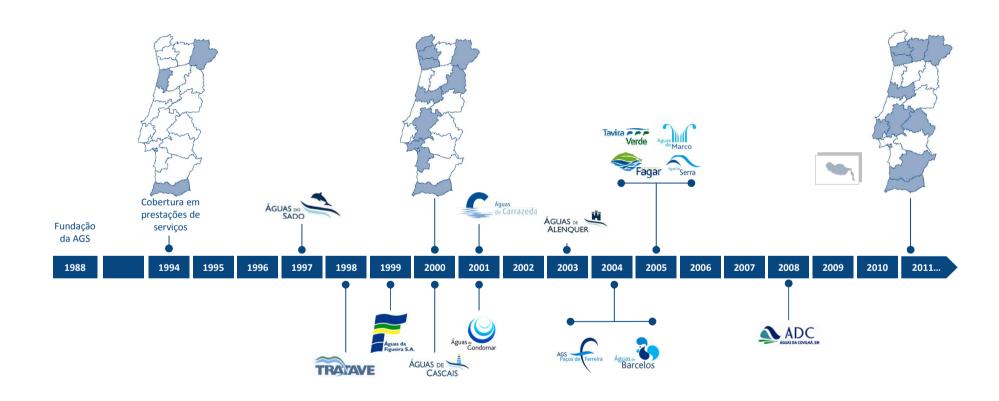




EXPERIÊNCIA DA AGS

Aplicação do Decreto Regulamentar - AGS

Evolução da actividade:



Sistemas de Abastecimento e Drenagem de Águas Residuais:

Abastecimento de Água



	Rede	8 300 km
	Reservatórios	372
0	Estações Elevatórias	153
No.	Captações	123
	ETA	9
	Volume de água facturada	53 300 milhões de m³

Drenagem de Águas Residuais



Rede	5 000 km
Estações Elevatórias	383
Fossas	57
ETAR compactas	31
ETAR	57
Volume de efluente facturado	77 900 milhões de m³

Projectos de concessão:

- Concepção e desenvolvimento dos sistemas – Projectos

Início dos Projectos

- Sistemas existentes com coberturas de serviço baixas
- Plano de investimentos em ampliação e desenvolvimento de novos sistemas
- Integração e compatibilização com os sistemas existentes

Desenvolvimento dos Projectos

- Compatibilização dos sistemas de distribuição em baixa com os sistemas multimunicipais em alta
- Optimização da localização de pontos de entrega e de capacidade de reserva
- Coordenação e optimização operacional no faseamento das obras

Projectos de concessão:

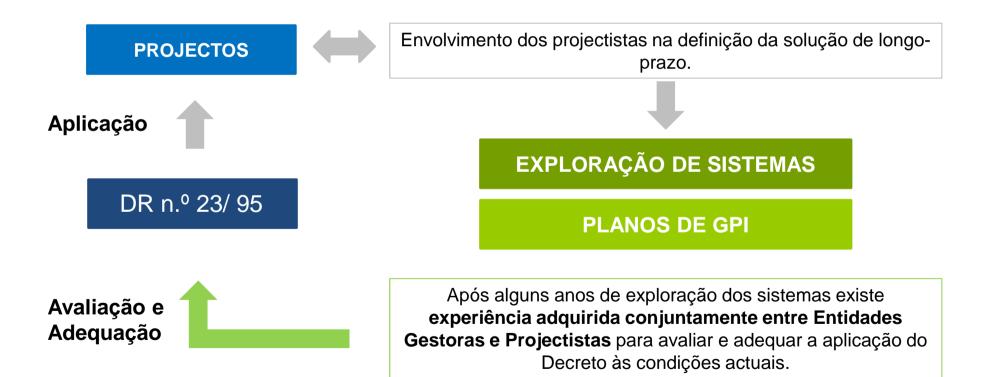
- Desenvolvimento dos projectos de execução dos sistemas



Melhor solução técnica

Projectos de concessão:

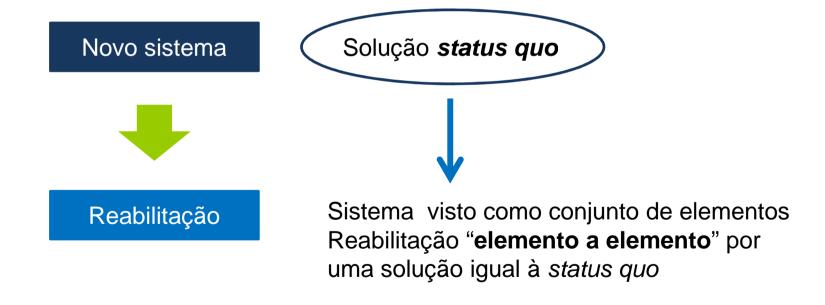
Desenvolvimento dos projectos de execução dos sistemas



Projectos de concessão:

Gestão Patrimonial de Infra-estruturas

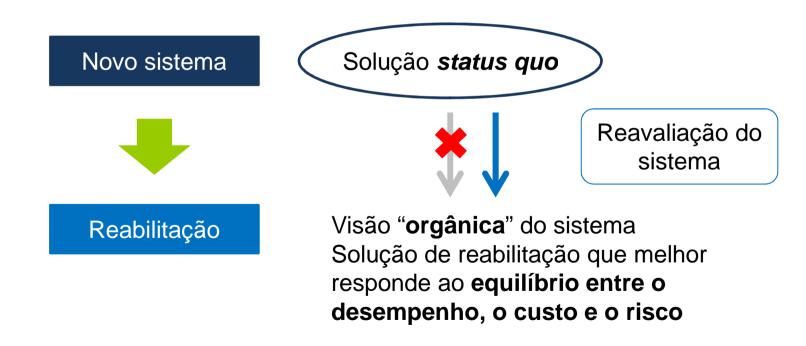
A solução de concepção dos sistemas definida inicialmente era propagada no futuro



Projectos de concessão:

Gestão Patrimonial de Infra-estruturas

O desenvolvimento de Planos de GPI irá promover a reavaliação dos sistemas numa perspectiva de **optimização operacional e de investimento**





DECRETO REGULAMENTAR N.º23/95

Aplicação do Decreto Regulamentar - AGS

Objecto:

"... os sistemas de distribuição pública e predial de água e de drenagem pública e predial de águas residuais, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a **segurança**, a **saúde pública** e o **conforto dos utentes**. "

Decreto
Regulamentar
n.º 23/95

Litentes

- Direito a um serviço de qualidade e segurança
- Dever do uso não indevido

- Promover o bom funcionamento e conservação dos sistemas
- Garantir qualidade e continuidade do serviço

- Promover boas práticas de utilização com garantia da qualidade de serviço

Aspectos gerais relevantes na revisão ao Decreto Regulamentar:

- Adequação do âmbito de aplicação do Decreto Regulamentar e compatibilização com a restante legislação e normas em vigor, nomeadamente com o Decreto-Lei n.º194/2009, de 20 de Agosto;
- Adequação à evolução técnica e tecnológica, nomeadamente no que respeita a materiais e processos construtivos;
- Adequação das alterações e tendências sócio-demográficas;
- Adequação dos critérios de dimensionamento tendo em conta uma gestão eficiente e sustentável.

Aspectos específicos do Decreto Regulamentar:

Natureza dos materiais

 Reavaliação dos materiais de referência para a construção de condutas e colectores, nomeadamente no que se refere à aplicação do fibrocimento.

Separação de sistemas prediais

 Nos sistemas de abastecimento de água deverá ser clarificada a definição de sistemas independentes prediais alimentados pela rede pública e sistemas com outras origens de água.

Aspectos específicos do Decreto Regulamentar:

Localização de contadores

 De forma a facilitar os processos relacionados com os contadores, como sejam as leituras e substituições, a instalação do contador deverá ser localizada no limite da propriedade, com acesso pelo espaço público.

Poderão existir casos especiais que podem ser excluídos, como sejam as fachadas dos centros históricos.

Combate ao incêndio

 Avaliar a manutenção do dimensionamento de redes de abastecimento de água com capacidade para o combate directo a situações de incêndio.

O dimensionamento considerando estes pressupostos compromete a qualidade da água já que os sistemas apresentam velocidades de escoamento muito abaixo do recomendável e apresentam um investimento mais elevado.

Aspectos específicos do Decreto-Regulamentar:

Diâmetros mínimos versus Velocidades mínimas

 Nos sistemas de abastecimento de água verifica-se uma grande dificuldade em cumprir em simultâneo o diâmetro mínimo de combate a incêndio e as velocidades mínimas exigidas.

Localização dos hidrantes

 Deverá ser analisada qual a actual utilização de forma directa da rede pública no combate a incêndio com o objectivo de avaliar e optimizar a instalação de hidrantes e marcos de incêndio.

Aspectos específicos do Decreto-Regulamentar:

Câmara de ramal de ligação

 A instalação das câmaras de ramal de ligação prática deverá ser localizada obrigatoriamente na via pública.

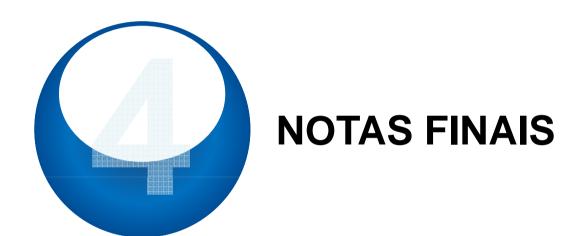
Sistemas de aproveitamento de águas pluviais

 Os sistemas de aproveitamento de águas pluviais são cada vez mais utilizados, tornando-se por isso necessário regular o seu dimensionamento e instalação.

Aspectos específicos do Decreto-Regulamentar:

Ensaios de estanquicidade à rede de colectores

 Os ensaios de estanquicidade deverão ser obrigatórios e adequados à normalização existente. Poderia ainda ser acrescentada a "obrigatoriedade" de execução de inspecção vídeo aos colectores.



Aplicação do Decreto Regulamentar - AGS

4. Notas Finais

- Deverá ser feito um esforço no sentido de articular o DR n.º 23/95 com a actual legislação e normas em vigor.
- O actual conhecimento dos sistemas por parte das Entidades Gestoras e da ERSAR, poderá contribuir para um ajustamento mais adequado dos elementos base de dimensionamento.
- A Gestão Patrimonial de Infra-estruturas irá obrigar a avaliação dos sistemas, promovendo também a reavaliação da aplicabilidade do DR n.º 23/95.

Encontro Técnico



Regulamento Geral de Sistemas Públicos e Prediais de Água e Drenagem de Águas Residuais – Aplicação e Evolução

Experiência e Visão AGS

A perspectiva de uma concessionária de Serviços de Água na aplicação do Regulamento

7 de Maio de 2013, LNEC

João Faria Feliciano